



Campinas, 31 de janeiro de 2025.

## Ofício Circular DGA nº 4/2025

**Aos Dirigentes das Unidades e Órgãos, Solicitantes de Compras e Áreas Técnicas**

**Ref.: Comunicação da publicação da Portaria PG nº 06/2024 e Parecer Referencial nº 1/2024 e dos procedimentos para a sua aplicação.**

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos pelo presente comunicar que foi publicada, em 19/11/2024, a [Portaria PG nº 06/2024](#) que estabeleceu diretrizes sobre a utilização de pareceres referenciais em processos de contratações sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Na mesma data foi emitido o primeiro Parecer Referencial - [nº 01/2024](#) - que possibilita a instauração de licitação dispensando a análise jurídica específica do processo para casos de aquisição de bens comuns em regime de escopo até o valor limite de R\$ 650.000,00, desde que adotados integralmente os modelos e minutas de documentos padronizados pela Universidade, a saber:

1. [Modelo de Estudo Técnico Preliminar \(ETP\) – completo ou simplificado](#);
2. [Modelo de Mapa de Riscos](#);
3. [Minuta de Termo de Referência \(TR\) nº 1.2.1.1. \(Aquisição de Bens por escopo\), versão de 26/06/2024](#);
4. [Minuta de Edital nº 2.1.1. \(Pregão Eletrônico para Aquisição\), versão de 26/08/2024](#);
5. [Minuta de Termo de Contrato nº 3.1.1. \(Aquisição por escopo\), versão de 18/06/2024](#); OU Instrumentos Simplificados Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando o caso.

A utilização dos modelos padronizados deverá ser atestada mediante declaração do(s) agente(s) responsáveis.

Desse modo, no tocante aos documentos da fase preparatória nº 1, 2 e 3 acima, cuja elaboração é de competência do solicitante e/ou área técnica demandante, foi elaborada a declaração anexa, a ser preenchida e assinada pelos responsáveis quando do encaminhamento da Solicitação Eletrônica de Compras (SEC) à DGA – complementarmente ao ETP, Mapa de Riscos e TR – para as aquisições contempladas no referido Parecer Referencial (isto é, aquisição de bens comuns em regime de escopo até o limite de R\$ 650.000,00).

Esclarecemos que para as contratações em que se fizerem necessárias alterações nos modelos e na redação das minutas padronizadas não caberá a adoção de Parecer Referencial.

De igual modo, nos casos em que a aquisição se enquadrar nas hipóteses de aplicação do Parecer Referencial, mas o agente responsável – seja na esfera técnica ou administrativa – entender pela



UNICAMP

necessidade de análise jurídica específica do processo, o mesmo poderá ser submetido à d. Procuradoria Geral com a indicação das questões jurídicas a serem avaliadas.

A DGA se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários através do e-mail: [lei14133@unicamp.br](mailto:lei14133@unicamp.br)

Atenciosamente,

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**683E4D5B D5344DB1 9CCF2FBB FB4E2B57**





## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

(Portaria PG n.º 06/2024)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ocupante do(a) função/cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a contratação tratada no Termo de Referência a que este documento integra, referente ao objeto \_\_\_\_\_, enquadra-se nas regras estabelecidas no Parecer Referencial nº 01/2024 e, por essa razão, não será submetido à análise jurídica específica da Procuradoria Geral, tal como autoriza a Portaria PG n.º 06/2024.

Confirmando que todos os critérios e condições de natureza técnica mencionados no referido Parecer foram observados, que foram adotadas as minutas padrão de Termo de Referência, além de seguidos os modelos padronizados de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, estando a contratação em conformidade com as normativas vigentes.

Certifico que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo responsabilidade por sua veracidade.

[Local], [Data]